



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para a Câmara Municipal de Vereadores de Jambeiro/SP.

Trata-se de pedido de esclarecimentos da empresa FACILE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 28.323.263/0001-50, o qual passo a responder:

**1)** Os materiais, utensílios e insumos de limpeza, tais como, cloro, água sanitária, desinfetante, panos de chão, bucha, palha de aço, detergente, sabão em barra, álcool, flanelas, limpa piso, limpa pedra, saco de lixo, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e outros, estes serão fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO/SP ?

**RESPOSTA:** Sim.

**2)** Os equipamentos de limpeza, tais como, rodos, vassouras, baldes, esfregões, pás de lixo, lixeiras, placas de piso molhado e outros equipamentos estes serão fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO/SP ?

**RESPOSTA:** Sim.

**3)** Considerando que a contratação envolve a alocação de apenas um único profissional terceirizado qual será a frequência necessária de vistoria pelos supervisores da empresa no local de prestação de serviços?

**RESPOSTA:** A Lei nº 14.133/2021, não estabelece uma frequência mínima ou máxima para as vistorias em contratos com apenas um profissional terceirizado. É



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

crucial que a empresa contratante realize vistorias de forma a garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado, conforme as especificações contratuais. A atual prestadora de serviços realiza vistoria uma vez por mês.

**4)** Considerando que em todos os anos é homologada nova Convenção Coletiva de Trabalho determinando novos valores de salários e benefícios, para o próximo ano (2026) após ser homologada nova convenção coletiva de trabalho determinando novos valores de salários e benefícios, a CAMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO/SP aceitará o pedido da empresa terceirizada em reequilibrar o valor do contrato com base no novo valor de salário e benefício determinado pela convenção coletiva de trabalho do ano de 2026?

**RESPOSTA:** Por tratar-se de prestação de serviço terceirizado, quando do momento da nova convenção coletiva de trabalho, o meio para equilibrar o contrato será a repactuação. Assim, como determina a Lei Federal 14133/2021 em seu artigo 135, §3º, a repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Ainda, no art. 135, §6º da lei em questão, a repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**5)** Atualmente qual a quantidade de pessoas que trabalham diariamente (trabalhadores fixos) na CAMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO/SP ?

**RESPOSTA:** A Câmara Municipal possui 06 funcionários administrativos fixos e 04 estagiários. Para auxílio nas medidas do espaço, anexo a planta do imóvel.

**Luzimar Pedroso dos Santos**  
**Pregoeiro**